



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2015

ANO: VI Nº 875

EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 466/2015, de 17 de junho de 2015.

Estabelece a revisão do vencimento base da categoria em epígrafe, pertencente ao Grupo GOGP – Grupo Ocupacional Geral Permanente e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º O vencimento básico dos cargos de provimento efetivo do cargo de Mestre de Obras, integrante do quadro de pessoal do Grupo Ocupacional Geral Permanente – GOGP, estabelecidos pela Lei Municipal nº 085/2005 de 16 de novembro de 2005, constantes do *Anexo Único*, parte integrante desta, passam a vigorar com os valores ali constantes, a partir de 01 de Junho de 2015.

Parágrafo único – Os referidos valores obedecerão aos critérios constantes da classe I do Anexo I – GOGP.

Art. 2º As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, aos servidores inativos e pensionistas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 17 de junho de 2015.

Ricardo Endrigo
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Cargos	Nível de Formação	Nº de Cargos/Vagas	CH Semanal	Vencimentos Base Atual em R\$	Vencimentos Base Proposto em R\$
Mestre de Obras	Fundamental Completo	02	40h	1.504,07	1.804,88

Ricardo Endrigo
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

página 5

[Início](#)